



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 16/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA.

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERNACIONAL COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.481.440/0001-08, com sede no SCLS 205, Bloco A, Loja 35, Asa sul, Brasília-DF, CEP: 70.235-510, telefone nº (61) 3244-4193, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ARI SAVIOTI JÚNIOR**, portador do CPF nº 696.443.301-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00088.001739/2018-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição/Especificação	UN	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1	UN	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
02	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA (PENDENTE), POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1	UN	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
03	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 01M DE ALTURA, POR 50 CM DE LARGURA, 60 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR GALHOS E FOLHAGENS VERDES PENDENTES. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1	UN	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
04	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE DIÂMETRO POR 25 CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5	UN	180	R\$ 100,00	R\$18.000,00
05	ARRANJO EM BASE DE 15 CM DE ALTURA E 10 CM DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1	UN	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição/Especificação	UN	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
06	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1	UN	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
07	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5	UN	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
08	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E 05 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5	UN	250	R\$ 45,00	R\$11.250,00
09	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5	UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
10	ARRANJO EM BASE DE 25 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E	UN	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição/Especificação	UN	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
	ORQUÍDEA.OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5				
11	ARRANJO EM BASE DE 10 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA E 22 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5	UN	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
12	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO e 15 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5	UN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
13	ARRANJO EM BASE DE APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO 20 CM DE ALTURA E 30CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.5	UN	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
14	COMPOSIÇÃO DE ARRANJO PARA MESA DE 20 LUGARES, EM TRILHO, DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO E ORQUÍDEA. O ARRANJO DEVERÁ SEGUIR O FORMATO CONFORME ANEXO II.	UN	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
15	BUQUÊ PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA,	UN	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição/Especificação	UN	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
	ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.				
16	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. <u>OBS: PARA CADA UNIDADE DE LISIANTO, ASTROMELIA E SERÁ CONSIDERADO O GALHO.</u>	UN	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
17	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔS, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 4.2, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, BROMÉLIA, ANTÚRIO, CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA) E CRAVO.	UN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
18	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
19	COROA FÚNEBRE, TAMANHO GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 200 CM DE ALTURA POR 150 CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20	R\$ 647,50	R\$12.950,00
20	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES, TAIS COMO: SUCULENTA, SAMAMBAIA, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRA, MINI BROMÉLIA, TOSTÃO, MILINDRE, PETÚNIA, BARBA DE SERPENTE, BEGONHA, VINCA PENDENTE, JIBOIA, COUVE ORNAMENTAL, REPOLHO ROXO ORNAMENTAL E OUTRAS, FLORIDAS OU NÃO, PARA	UN	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição/Especificação	UN	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
	CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA. AS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1				
21	CALANDVIA, HORTÊNCIA, JASMIN E AZALÉIA DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS DE FORMA ARTÍSTICA. AS PLANTAS DEVERÃO SER COLOCADAS EM BASES/CAXEPÔS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3.2.1	UN	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
22	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
23	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
24	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIA, MINI FOLHAGEM VERDE). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	120	R\$ 130,00	R\$15.600,00
25	UNIDADE DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25 CM A 30 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2CM DE DIÂMETRO. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição/Especificação	UN	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
26	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO DENFALES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 04 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: BRANCA, VERMELHA, ROSA, LILÁS OU ALARANJADO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) DIAS.	UN	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
27	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CATLEIA, CONTENDO, NO MÍNIMO 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, TAMANHO ENTRE 30 CM A 40 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
28	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 40 CM A 50 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 4 CM DE DIÂMETRO, EM CORES VARIADAS. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR UMA DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	120	R\$ 180,00	R\$21.600,00
29	ARRANJO DE ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES, FLORAÇÃO NOVA, TAMANHO ENTRE 25 CM A 30 CM DE ALTURA E AS FLORES DEVERÃO POSSUIR APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIÂMETRO. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
30	ARRANJO DE ORQUÍDEAS MISTO, COM OS SEGUINTE TIPOS DE ORQUÍDEA: CATLÉIA, DENFALES, PHALAENOPSIS E CHUVA DE OURO. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE ORQUÍDEA, COM FLORAÇÃO NOVA, COM	UM	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00

Handwritten signature or initials in blue ink.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição/Especificação	UN	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
	ALTURA E TAMANHO DA FLOR DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS 23 A 26. DEVERÃO SER PLANTADAS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (COM CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES). A FLORAÇÃO DEVERÁ POSSUIR DURABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.				
31	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO POR 80 CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	05	R\$ 250,00	R\$1.250,00
32	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, MEDINDO 45 CM DE DIÂMETRO POR 60 CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS (TECIDO), GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
33	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIA HOLANDESA, TUIA EUROPA, TUIA PRATA, TUIA JACARÉ, TUIA AZUL, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1, MEDINDO 35 CM DE DIÂMETRO POR 50 CM DE ALTURA. DEVERÁ CONTER ENFEITES COM MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS, LAÇOS DIVERSOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS, ENTRE OUTROS.	UN	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
34	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, PLANTADOS EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1	UN	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
35	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA POR 1,30 M DE BASE, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA. OS ENFEITES DEVERÃO SER DE MOTIVOS NATALINOS, TAIS COMO: BOLAS COLORIDAS DE FIBRA DE VIDRO, ANJOS, PAPAÍ NOEL, LÂMPADAS COLORIDAS,	UN	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Descrição/Especificação	UN	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
	LAÇOS DIVERSOS EM TECIDOS LISOS E BORADOS, GUIRLADAS, GNOMOS, VELAS. DEVERÁ SER PLANTADA EM CAXEPÔ, CONFORME TIPOS DE BASE DESCRITOS NO ITEM 3.2.1.				
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	05	R\$ 45,00	R\$ 225,00
TOTAL DO GRUPO ÚNICO					R\$ 167.000,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001
Fonte: 0100
PTRES: 085454
Natureza de Despesa: 339030 e 339039

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1 A Contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal, as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será executado em parcelas, ao longo da duração do contrato. Cada parcela corresponderá a uma “Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço” emitida pela área demandante, por meio do gestor do contrato, que definirá os tipos e quantidades de itens a serem confeccionados e entregues, além da data e hora da entrega. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, conforme subitens 7.1.1 e 7.1.2:

7.1.1 O licitante vencedor deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após a solicitação.

7.1.2 O licitante vencedor deverá entregar os demais itens do contrato, mediante Ordem e Fornecimento/Prestação de Serviço, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação.

7.2 A Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço poderá ser encaminhada por meio de e-mail, mensagem via aparelho telefônico, whatsapp, bem como demais meios eletrônicos que vierem a surgir no decorrer do contrato e por acordo entre as partes.

7.3 Os itens, objeto deste TR, deverão ser entregues, sob demanda, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, dia útil ou feriado. As coroas fúnebres deverão ser entregues em qualquer local do território nacional, de acordo com a Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço.

7.4 A Presidência da República poderá, a seu critério, definir os tipos de flores que comporão os itens.

7.5 As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.

7.6 As mensagens a serem colocadas, nas coroas fúnebres, deverão seguir rigorosamente o conteúdo enviado pela Presidência da República.


7.7 No momento da entrega, a Presidência da República fará a fiscalização por meio de servidor indicado na Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, o qual observará as condições gerais dos itens solicitados, em especial a quantidade, qualidade e composição das peças. Havendo divergência entre os produtos entregues e a Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço, a contratada será informada imediatamente e, havendo tempo hábil, antes do evento, deverá providenciar a troca dos itens em que for identificada a divergência. Não havendo tempo hábil para a confecção de novos itens, a contratante poderá glosar na Nota Fiscal/Fatura, o valor dos itens que estiverem dissonantes com a solicitação.

7.8 Na hipótese dos itens e, principalmente, das coroas fúnebres, serem entregues em locais onde não seja viável a vistoria indicada no item 4.9, a Contratante enviará foto (impressa ou digital, com data e hora), por e-mail ou outro meio eletrônico, que comprove o local e o tipo de item/coróa fúnebre que foi entregue.

7.9 Caso solicitado pela Presidência da República deverá ser informado os nomes dos funcionários e a placa do veículo de transporte utilizado pela Contratada na entrega.

7.10 O descumprimento contratual, por parte da contratada, deverá ser imediatamente comunicado pelo gestor do contrato à unidade responsável. Esta, após análise dos fatos ocorridos, decidirá pela abertura ou não de processo administrativo, com vistas à aplicação de (as) penalidade (s) prevista (s) contratualmente.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93. 



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

8.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações da Contratada:

9.3.1 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, em atendimento a cada Ordem de Fornecimento/ Prestação de Serviço emitida, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: modelo, procedência e validade;

9.3.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.1.6 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela licitante vencedora para execução do Contrato.

9.3.1.7 Indicar o endereço eletrônico e telefone de contato para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos, em horário fora de expediente e fins de semana.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

9.3.1.7.1 Informar um número telefônico, com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante 7 dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.

9.3.1.8 Comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega da(s) coroa(s) fúnebre(s) e encaminhar, após a sua entrega, por e-mail ou outro meio eletrônico que for combinado entre as partes, 01 (uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, em no máximo, 04 (quatro) horas, após a entrega.

9.3.1.9 Seguir rigorosamente o conteúdo das mensagens solicitadas pela CONTRATANTE a serem colocadas nas faixas das coroas fúnebres.

9.3.1.10 Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitada pela CONTRATANTE por meio da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço.

9.3.1.11 Encaminhar junto com a nota fiscal, as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço.

9.3.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

9.3.1.13 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

9.3.1.14 Apresentar declaração expressa de que, para execução do contrato, possuirá pessoal qualificado, instalações e material necessário e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações, quando da apresentação da proposta.

9.3.1.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

9.3.1.16 Possuir escritório comercial, em Brasília/DF, com endereço e telefone fixo para contato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento), por hora de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (uma) hora;

10.2.3 multa moratória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento do material, acima de 01 (uma) hora ou de inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 2 horas (duas horas). Findo o prazo limite, será considerada inexecução total;



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

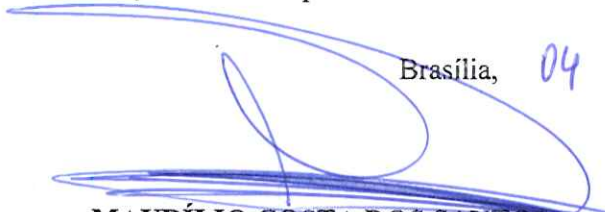
14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 04 de fevereiro de 2019


MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República


JOSE ARI SAVIOTI JÚNIOR
Internacional Comércio de Flores e Plantas Ltda